



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Portaria nº. 009/2026

“Dispõe sobre a determinação de anulação de empenho de Restos a pagar e dá outras providências.”

O Sr. Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a prestação de contas, por meio de uma gestão transparente, no controle do orçamento e de saldos orçamentários existentes do exercício financeiro de 2025, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que “restos a pagar não processados”, não constituem obrigação de pagamento, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a elaboração de relatório de gestão fiscal

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal, por intermédio de seu Departamento Contábil, autorizada a proceder ao cancelamento integral do saldo dos seguintes empenhos do exercício de 2025:

RP Não Processado nº 02/2025 (emitido em 02/01/2025), em favor da empresa OI S/A;

RP Não Processado nº 04/2025 (emitido em 02/01/2025), em favor do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único. O valor total das anulações perfaz o montante de **R\$ 3.401,01** (três mil quatrocentos e um reais e um centavo).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com imediato encaminhamento ao setor contábil para as providências administrativas necessárias.

Alto Araguaia – MT, 06 de fevereiro de 2026

